

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI
(INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº.....)**

**CAPÍTULO I
DO OBJETO
E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º - A Faculdade de Cespue Europa, por meio deste regulamento, contempla as Normas Gerais do seu Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, NAI permitindo a implantação e o desenvolvimento de uma cultura inclusiva.

Art. 2º - O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade de Cespue Europa -(NAI), vinculado diretamente à Diretoria Geral, visa garantir a todos os alunos o direito plenamente reconhecido de acesso, permanência e participação no Ensino Superior, em reais condições de inserção na sociedade.

§ 1º - A Faculdade Cespue Europa, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos neurodivergentes inclusive aos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 2º - Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos de graduação ou pós- graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º - São objetivos do NAI:

- I.-Identificar, apoiar, orientar e acompanhar os estudantes com questões de deficiências ou de dificuldades no âmbito do ensino superior e cursos técnicos;
- II.-Criar, junto ao corpo docente, espaço de reflexão e sensibilização voltada ao acolhimento às diferenças;

III.-Apoiar os professores na organização e elaboração de recursos didático-pedagógico destinados a promover a superação das barreiras para o aprendizado, promovendo ações ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, envolvendo toda a comunidade acadêmica.

IV.-Desenvolver, junto com o professor, estratégias de adaptação curricular e pedagógica, de onde poderão resultar atividades que respondam, com êxito, às necessidades educacionais dos alunos;

V.-Atuar de maneira consultiva, oferecendo um suporte pedagógico, através da oferta de textos, artigos, folhetos informativos e avaliações adaptadas;

VI.-Colaborar no ajuste do espaço físico, dos recursos materiais e humanos para eliminar as barreiras no processo de construção do conhecimento;

Parágrafo Único - Os membros do NAI deverão manter sob caráter confidencial todas as informações relativas à deficiência dos estudantes e/ou corpo acadêmico, salvo mediante autorização formalizada.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete ao NAI:

I.-Orientar a Instituição quanto aos imperativos relativos à acessibilidade e inclusão de acordo com as leis vigentes;

II.-Sinalizar para a IES a necessidade de realizar consultas a profissionais técnicos/jurídicos para avaliação das demandas referentes à acessibilidade e inclusão, se necessário;

III.-Fortalecer a garantia do acesso, bem-estar, conforto, aprendizado, livre circulação e permanência de pessoas com deficiência nas dependências da Faculdade Cespu Europa;

IV.-Propor soluções adequadas às dificuldades que surgirem em relação à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, nas dependências da IES;

V.-Promover ações de mobilização das práticas de inclusão em parcerias com os diversos setores da Instituição e da sociedade;

VI.-Identificar as necessidades e sugerir aquisição e adaptação de mobiliários e material didático pedagógico para acessibilidade, de acordo com as leis vigentes;

VII.-Promover e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e

permanência das pessoas com deficiência na IES;

VIII.-Elaborar relatórios anuais das atividades realizadas pelo Núcleo e apresentar a Direção Geral.

IX.-Apresentar anualmente a Direção Geral o respectivo cronograma de ações a serem executadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade Cespu Europa, para o seu devido funcionamento, necessita que sua estrutura organizacional contemple profissionais da próprio quadro.

Art. 6º - A coordenação e a organização do Núcleo será designada pela Diretoria geral da Faculdade Cespu Europa, através de Portaria, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 7º - Compete aos membros do Núcleo:

I.-Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;

II.-Elaborar relatório anuais das atividades desenvolvidas;

III.-Elaborar o cronograma anual de atividades;

IV.-Representar o Núcleo nas ações internas;

V.-Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade;

VI.-Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade, negociando junto à Diretoria sua aquisição;

VII.-Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

VIII.-Promover campanhas educativas para a inclusão;

IX.-Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna;

X.-Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A coordenação do NAI devem realizar, pelo menos, uma reunião anual com todos os membros do corpo academico que integram sua estrutura.

Artigo 1º – Alterar a composição do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da Faculdade Cespu Europa, quando necessario.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador do NAI.

Art. 10º - O presente Regulamento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Direção geral e integrantes do NAI.

Art. 11º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de setembro de 2024.

Diretora Geral

Documento elaborado pela profa: Conceição Santos